



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

terça-feira, 20 de abril de 2021

Ano XII - Edição nº 01214 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8DEB68F72E98ADEEE173ADC283DD8186

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
- 4º TERMO ADITIVO - CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP
- EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP
- AVISO DE DISPENSA - CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2021

- 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0135/2019 - CENTRAL DA CONSTRUÇÃO SANTA CRUZ LTDA.
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0135/2019 - CENTRAL DA CONSTRUÇÃO SANTA CRUZ LTDA.
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021 - CENTRAL DA CONSTRUÇÃO SANTA CRUZ LTDA
1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0132/2019 - NATÁLIA NUNES OLIVEIRA TRISTÃO - EPP.
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0132/2019 - NATÁLIA NUNES OLIVEIRA TRISTÃO - EPP.
2º TERMO ADITIVO - CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
- EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ADITAMENTO Nº 052-A/2021**CONTRATO Nº 0266/2020**

O Prefeito Municipal de Cordeiros torna público Aditamento nº 052-A/2021 oriundo do 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 0266/2020, com fulcro no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS – CNPJ nº 13.694.468/0001-75.

Contratado: CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 00.203.543/0001-06.

Objeto: prorrogação de vigência até 10/07/2021 do contrato de infraestrutura para realizar a construção de uma quadra esportiva com cobertura e arquibancada, uma cozinha com refeitório, uma estrutura em concreto armado com reservatório e um almoxarifado.

Vigência: 04 (quatro) meses de 10/03/2021 a 10/07/2021.

Valor Total do Contrato: R\$ 496.058,86 (quatrocentos e noventa e seis mil cinquenta e oito reais oitenta e seis centavos).

Valor Remanescente do Contrato: R\$ 187.726,57 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Projeto/Atividade: 1.065 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES; Elemento de Despesa: 44905100000 - Obras e Instalações

Assinatura: 09/03/2021.

Assina pela Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS – CNPJ nº 13.694.468/0001-75; Delci Alves Luz – Prefeito

Assina pela Contratada: CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 00.203.543/0001-06; Leonam Nogueira Santana



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ADITAMENTO Nº 062/2021

4º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato de obras e serviços de engenharia que, entre si, celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS e a empresa CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP.

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, centro, em Cordeiros, Estado da Bahia, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 13.694.468/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Cordeiros, Estado da Bahia.

CONTRATADO – CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, sociedade limitada cuja sede está estabelecida na Av. Clemente Gomes nº 1062, Bairro Parque Alvorada, em Brumado, neste Estado da Bahia, CEP 46.100-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 10.276.902/0001-09, como CONTRATADA, representado pelo senhor **EDNEI CLEBSON DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 09909684-64/SSP-BA e do CPF n.º 790.591.045-87, domiciliado na Av. Mestre Eufrasio, nº 330, Bairro das Flores, em Brumado, neste Estado da Bahia, CEP 46.100-000.

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

1.1 - Este aditamento, se dá com fundamento na Lei de Licitações, no Contrato nº 199/2019 firmado em 26 de abril de 2019, Cláusula Sétima, decorrente da Tomada de Preços nº 005/2019, processo administrativo correspondente e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 199/2019 de infraestrutura para realizar a pavimentação de ruas na sede do Município de Cordeiros, pelo período de 08 (oito) meses, tendo início em 26/04/2021 e término em 26/12/2021.

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Cláusula Terceira – Das Disposições Finais

3.1 - Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Cordeiros – BA, 20 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz – Prefeito
CONTRATANTE

CONSTRUMENTOS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ: 10.276.902/0001-09
Ednei Clebson dos Santos Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG _____

RG _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2021

O Município de Cordeiros, através da CPL, torna público aos interessados que às 9h do dia 11.5.21, na sede da Prefeitura Municipal, realizará a Chamada Pública nº 3/21, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 26/2013, para o ano letivo de 2021. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até às 9h do dia 11.5.21 no Setor de Licitações, Pç. Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Cordeiros/BA. O Edital encontra-se na sede desta Prefeitura, através do e-mail setor.licitacao.pmc@gmail.com ou na íntegra no <http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcordeiros/diario>. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial (<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcordeiros/diario>).

Cordeiros, BA – 20.4.21.

Sérgio Cordeiro da Silva
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Cordeiros

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

ADITAMENTO Nº 055/2021**CONTRATO Nº 018/2021**

O Prefeito Municipal de Cordeiros torna público Aditamento nº 055/2021 oriundo do 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 018/2021, com fulcro no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, CNPJ nº 13.694.468/0001-75.

Contratado: CENTRAL DA CONSTRUÇÃO SANTA CRUZ LTDA, CNPJ nº 21.585.536/0001-96.

Objeto: acréscimo de percentual médio estimado de 25,00% (vinte e cinco por cento) ao Contrato Administrativo nº 018/2021 de fornecimento de material de construção para atender as necessidades das Secretarias de Órgãos do Município de Cordeiros, lotes 3, 4, 5, 6, 7 e 8.

Valor do Aditamento: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Valor Total do Contrato pós Aditamento: R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

Dotação: 2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 1.048 - CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES; 2.119 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA; 2.099 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS; 2.120 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE; 1.046 - CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL; 2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO; 2.060 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS; 2.067 - GESTÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE ALFABETIZAÇÃO; 2.100 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TOPA; 2.041 - PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS; 2.121 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES; 2.122 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2.097 - PROGRAMA NASF; 2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VACINAÇÃO; 2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2.087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR; 2.012 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS; 2.062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGITA CORDEIROS; 2.036 - INCENTIVO AO ESPORTE; 2.116 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER; 33903000000 - Material de Consumo.

Assinatura: 09/04/2021.

Assina pela Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS – CNPJ nº 13.694.468/0001-75; Delci Alves Luz – Prefeito

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Assina pela Contratada: CENTRAL DA CONSTRUÇÃO SANTA CRUZ LTDA,
CNPJ nº 21.585.536/0001-96; Daiane Pereira de Carvalho Cordeiro

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ADITAMENTO Nº 056/2021

1º Termo Aditivo de Supressão ao Contrato Administrativo nº 0132/2019 que, entre si, celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS e a empresa NATÁLIA NUNES OLIVEIRA TRISTÃO - EPP.

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, centro, em Cordeiros, Estado da Bahia, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 13.694.468/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Cordeiros, Estado da Bahia.

CONTRATADO – NATÁLIA NUNES OLIVEIRA TRISTÃO - EPP, sediada à Praça Coronel Pompílio Nunes, nº 03, Bairro São Vicente, Vitória da Conquista – BA, Cep.: 45.000-325, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.209.638/0001-13, Inscrição Estadual nº 063.628.865, neste ato representado pela **SRA. MARILEDA NUNES OLIVEIRA COSTA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 1.485, Aptº 504, Edifício Gion, Bairro Candeias, na cidade de Vitória da Conquista - Bahia, portadora do RG nº 01.463.906-87 SSP/BA e CPF nº 268.405.025-20.

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

1.1. Este aditamento, se dá com fundamento na Lei de Licitações, do Contrato nº 0132/2019 firmado em 15 de março de 2019, decorrente do Pregão Presencial nº 004/2019, processo administrativo nº 0048/2019, na Lei nº 8.666/93 e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra.

1.2. O presente aditamento faz-se necessário tendo a necessidade de supressão de quantitativo de itens, conforme planilha abaixo:

Item	Discriminação	Unidade	Qtd. Licitada	Qtd. Supressão	Valor Unitário	Valor Total Supressão	Percentual de Supressão
12	Tinta Impressora Preta	Unidade	18	2	R\$ 67,60	R\$ 135,20	1,55%
13	Tinta Impressora Colorida	Unidade	54	4	R\$ 67,60	R\$ 270,40	3,11%

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TOTAL DA SUPRESSÃO	R\$ 405,60	4,66%
--------------------	------------	-------

Item	Discriminação	Unidade	Qtd. Licitada	Qtd. Após Supressão
12	Tinta Impressora Preta	Unidade	18	16
13	Tinta Impressora Colorida	Unidade	54	50

1.3. A alteração objeto deste aditivo possui previsão na cláusula primeira do Contrato Administrativo nº 0132/2019 e Ata de Registro de Preços nº 026/2019.

1.4. O presente termo aditivo é firmado de conformidade com o artigo 65 § 1º da Lei-Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. A Cláusula Terceira do mencionado contrato, fica suprimida em um percentual de 4,66% (quatro vírgula sessenta e seis por cento) do valor inicial do contrato, importando este aditamento no valor de R\$ 405,60 (quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos).

2.2. O valor total do contrato passa a ser de R\$ 8.294,40 (oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

2.3. A modificação do presente aditivo atinge **EXCLUSIVAMENTE** os itens indicados na subcláusula 1.2, sendo mantido o preço dos demais itens que não sofreram alteração.

2.4. O presente Termo de Aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato Administrativo nº 0132/2019 de empresa especializada em projetos sociais para desenvolvimento de um amplo processo de mobilização e educação da sociedade e suas representações para a adoção de condutas e iniciativas socioambientais para a redução da vulnerabilidade às mudanças climáticas do município de Cordeiros - BA, lote 5, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas, inclusive quanto à sua vigência.

2.5. A dotação orçamentária que suportará as despesas é a: 2.019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Cláusula Terceira – Das Disposições Finais

3.1. Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Cordeiros – BA, 09 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz – Prefeito
CONTRATANTE

NATÁLIA NUNES OLIVEIRA TRISTÃO – EPP

CNPJ: 06.209.638/0001-13
Marileda Nunes Oliveira Costa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG _____

RG _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

ADITAMENTO Nº 056/2021

CONTRATO Nº 0132/2019

O Prefeito Municipal de Cordeiros torna público Aditamento nº 056/2021 oriundo do 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 0132/2019, com fulcro no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, CNPJ nº 13.694.468/0001-75.

Contratado: NATÁLIA NUNES OLIVEIRA TRISTÃO – EPP, CNPJ nº 06.209.638/0001-13.

Objeto: supressão de percentual de 4,66% (quatro vírgula sessenta e seis por cento) ao Contrato Administrativo nº 0132/2019 de empresa especializada em projetos sociais para desenvolvimento de um amplo processo de mobilização e educação da sociedade e suas representações para a adoção de condutas e iniciativas socioambientais para a redução da vulnerabilidade às mudanças climáticas do município de Cordeiros - BA, lote 5.

Valor da Supressão: R\$ 405,60 (quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos).

Valor Total do Contrato pós Aditamento: R\$ 8.294,40 (oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Dotação: 2.019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Assinatura: 09/04/2021.

Assina pela Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS – CNPJ nº 13.694.468/0001-75; Delci Alves Luz – Prefeito

Assina pela Contratada: NATÁLIA NUNES OLIVEIRA TRISTÃO – EPP, CNPJ nº 06.209.638/0001-13; Marileda Nunes Oliveira Costa

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ADITAMENTO Nº 052-A/2021

2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato de obras e serviços de engenharia que, entre si, celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS e a empresa CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, centro, em Cordeiros, Estado da Bahia, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 13.694.468/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Cordeiros, Estado da Bahia.

CONTRATADO – CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, sociedade limitada cuja sede está estabelecida Rua Doze nº 04, Bairro Zabele, em Vitória da Conquista-BA, CEP 45.078-080, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 00.203.543/0001-06, como CONTRATADA, representado pelo senhor **LEONAM NOGUEIRA SANTANA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador (a) da cédula de identidade n.º 20.540.166-08/SSP-BA e do CPF n.º 067.088.295-09.

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

1.1 - Este aditamento, se dá com fundamento na Lei de Licitações, no Contrato nº 0266/2020 firmado em 10 de julho de 2020, Cláusula Sétima, decorrente da Tomada de Preços nº 002/2020, processo administrativo correspondente e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 0266/2020 de infraestrutura para realizar a construção de uma quadra esportiva com cobertura e arquibancada, uma cozinha com refeitório, uma estrutura em concreto armado com reservatório e um almoxarifado, pelo período de 04 (quatro) meses, tendo início em 10/03/2021 e término em 10/07/2021.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Cláusula Terceira – Das Disposições Finais

3.1 - Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Cordeiros – BA, 09 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz – Prefeito
CONTRATANTE

CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

CNPJ nº 00.203.543/0001-06
Leonam Nogueira Santana
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG _____

RG _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ADITAMENTO Nº 052-A/2021

2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato de obras e serviços de engenharia que, entre si, celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS e a empresa CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, centro, em Cordeiros, Estado da Bahia, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 13.694.468/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Cordeiros, Estado da Bahia.

CONTRATADO – CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, sociedade limitada cuja sede está estabelecida Rua Doze nº 04, Bairro Zabele, em Vitória da Conquista-BA, CEP 45.078-080, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 00.203.543/0001-06, como CONTRATADA, representado pelo senhor **LEONAM NOGUEIRA SANTANA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador (a) da cédula de identidade n.º 20.540.166-08/SSP-BA e do CPF n.º 067.088.295-09.

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

1.1 - Este aditamento, se dá com fundamento na Lei de Licitações, no Contrato nº 0266/2020 firmado em 10 de julho de 2020, Cláusula Sétima, decorrente da Tomada de Preços nº 002/2020, processo administrativo correspondente e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 0266/2020 de infraestrutura para realizar a construção de uma quadra esportiva com cobertura e arquibancada, uma cozinha com refeitório, uma estrutura em concreto armado com reservatório e um almoxarifado, pelo período de 04 (quatro) meses, tendo início em 10/03/2021 e término em 10/07/2021.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Cláusula Terceira – Das Disposições Finais

3.1 - Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Cordeiros – BA, 09 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz – Prefeito
CONTRATANTE

CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

CNPJ nº 00.203.543/0001-06
Leonam Nogueira Santana
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG _____

RG _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ADITAMENTO Nº 057/2021

1º Termo Aditivo de Supressão ao Contrato Administrativo nº 0135/2019 que, entre si, celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS e a empresa CENTRAL DA CONSTRUÇÃO SANTA CRUZ LTDA.

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, centro, em Cordeiros, Estado da Bahia, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 13.694.468/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Cordeiros, Estado da Bahia.

CONTRATADO – CENTRAL DA CONSTRUÇÃO SANTA CRUZ LTDA, sediada à Rua Clériston de Andrade, nº 20, Bairro Centro, Cordeiros – BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 21.585.536/0001-96, Inscrição Estadual nº 121.641.249-ME, neste ato representado pela **SRA. DAIANE PEREIRA DE CARVALHO CORDEIRO**, inscrita na cédula de identidade nº 11.689.941-79, portadora do CPF 028.456.965-82, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua José Ribeiro, nº 29, Bairro Centro, Cordeiros - BA.

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

1.1. Este aditamento, se dá com fundamento na Lei de Licitações, do Contrato nº 0135/2019 firmado em 15 de março de 2019, decorrente do Pregão Presencial nº 004/2019, processo administrativo nº 0048/2019, na Lei nº 8.666/93 e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra.

1.2. O presente aditamento faz-se necessário tendo a necessidade de supressão de quantitativo de itens, conforme planilha abaixo:

Lote	Item	Discriminação	Unidade	Qtd. Licitada	Qtd. Supressão	Valor Unitário	Valor Total Supressão	Percentual de Supressão
10	7	Balde 50 l	Unidade	30	30	R\$ 23,76	R\$ 712,80	0,61%
11	4	Balde 10 l	Unidade	2	2	R\$ 6,15	R\$ 12,30	0,01%
10	8	Balde de 10 l p/ hortas	Unidade	30	24	R\$ 23,56	R\$ 565,44	0,48%
11	5	Balde 5 l	Unidade	3	3	R\$ 4,43	R\$ 13,29	0,01%
10	9	Balde 5 l	Unidade	35	35	R\$ 14,36	R\$ 502,60	0,43%

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



10	12	Bandeja de isopor c/ 128 cédulas	Unidade	96	96	R\$ 22,97	R\$ 2.205,12	1,88%
11	28	Bandeja de Isopor 128 células	Unidade	2	2	R\$ 23,83	R\$ 47,66	0,04%
10	36	Bota de borracha	Par	56	13	R\$ 33,86	R\$ 440,18	0,37%
10	11	Caixas plásticas para transporte das hortaliças	Unidade	30	30	R\$ 36,43	R\$ 1.092,90	0,93%
8	12	Corda de sisal	Metro	50	50	R\$ 8,77	R\$ 438,50	0,37%
10	31	Esterco de Aves	Kg	230	230	R\$ 1,88	R\$ 432,40	0,37%
10	32	Esterco de Gado	Kg	540	540	R\$ 1,39	R\$ 750,60	0,64%
10	33	Calcário	Saco	20	20	R\$ 21,78	R\$ 435,60	0,37%
10	20	Gancho abridor de vala	Unidade	33	33	R\$ 30,10	R\$ 993,30	0,85%
10	25	Garfo c/ cabo	Unidade	35	35	R\$ 25,34	R\$ 886,90	0,75%
10	13	Grampo	kg	7,5	0,5	R\$ 10,89	R\$ 5,45	0,00%
9	3	Joelho 90 PVC esgoto 200 mm	Unidade	10	4	R\$ 192,00	R\$ 768,00	0,65%
11	13	Kit de Máscara, luva, óculos para pulverização.	Kit	4	4	R\$ 22,14	R\$ 88,56	0,08%
10	28	Kit de Máscara, luva, óculos para pulverização.	Unidade	22	22	R\$ 24,24	R\$ 533,28	0,45%
11	12	Kit de Jardinagem com 03 peças	Unidade	2	2	R\$ 22,48	R\$ 44,96	0,04%
10	35	Madeira Rústica (20 a 30 cm) para confecção de canteiro	metro	530	530	R\$ 9,90	R\$ 5.247,00	4,46%
10	18	Pá de Junta c/cabo	Unidade	24	2	R\$ 28,12	R\$ 56,24	0,05%
8	13	Paletes	Unidade	50	50	R\$ 9,87	R\$ 493,50	0,42%
10	30	Plástico Preto p/ cobrir esterco de animais	m²	104	104	R\$ 7,37	R\$ 766,48	0,65%
11	10	Pulverizador	Unidade	2	1	R\$ 59,62	R\$ 59,62	0,05%
10	27	Pulverizador / 5 litro	Unidade	17	17	R\$ 10,89	R\$ 185,13	0,16%
10	16	Rastelo c/cabo	Unidade	29	5	R\$ 21,03	R\$ 105,15	0,09%
11	6	Regador	Unidade	2	2	R\$ 16,40	R\$ 32,80	0,03%
10	10	Regador	Unidade	65	65	R\$ 16,48	R\$ 1.071,20	0,91%
9	1	Registro de esfera Pvc 100 mm	Unidade	5	5	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00	1,15%
11	25	Saco	Unidade	2500	2500	R\$ 0,44	R\$ 1.100,00	0,94%
11	26	Sementes	kg	30	30	R\$ 9,45	R\$ 283,50	0,24%
10	34	Sementes	pacote	540	540	R\$ 1,44	R\$ 777,60	0,66%
11	21	Sobrit de 50x2	Rolo 50 m	4	4	R\$ 165,44	R\$ 661,76	0,56%
10	1	Tela	m	1150	650	R\$ 5,71	R\$ 3.711,50	3,16%
8	11	Tesoura costura 10	Unidade	20	20	R\$ 19,82	R\$ 396,40	0,34%
10	29	Tonel 100 l	Unidade	12	12	R\$ 142,56	R\$ 1.710,72	1,46%
TOTAL DA SUPRESSÃO							R\$ 28.978,44	24,66%

Lote	Item	Discriminação	Unidade	Qtd. Licitada	Qtd. Após Supressão
10	7	Balde 50 l	Unidade	30	0
11	4	Balde 10 l	Unidade	2	0
10	8	Balde de 10 l p/ hortas	Unidade	30	6
11	5	Balde 5 l	Unidade	3	0
10	9	Balde 5 l	Unidade	35	0
10	12	Bandeja de isopor c/ 128 cédulas	Unidade	96	0
11	28	Bandeja de Isopor 128 células	Unidade	2	0
10	36	Bota de borracha	Par	56	43
10	11	Caixas plásticas para transporte das hortaliças	Unidade	30	0
8	12	Corda de sisal	Metro	50	0
10	31	Esterco de Aves	Kg	230	0
10	32	Esterco de Gado	Kg	540	0

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



10	33	Calcário	Saco	20	0
10	20	Gancho abridor de vala	Unidade	33	0
10	25	Garfo c/ cabo	Unidade	35	0
10	13	Grampo	kg	7,5	7
9	3	Joelho 90 PVC esgoto 200 mm	Unidade	10	6
11	13	Kit de Máscara, luva, óculos para pulverização.	Kit	4	0
10	28	Kit de Máscara, luva, óculos para pulverização.	Unidade	22	0
11	12	Kit de Jardinagem com 03 peças	Unidade	2	0
10	35	Madeira Rústica (20 a 30 cm) para confecção de canteiro	metro	530	0
10	18	Pá de Junta c/cabo	Unidade	24	22
8	13	Paletes	Unidade	50	0
10	30	Plástico Preto p/cobrir esterco de animais	m ²	104	0
11	10	Pulverizador	Unidade	2	1
10	27	Pulverizador / 5 litro	Unidade	17	0
10	16	Rastelo c/cabo	Unidade	29	24
11	6	Regador	Unidade	2	0
10	10	Regador	Unidade	65	0
9	1	Registro de esfera Pvc 100 mm	Unidade	5	0
11	25	Saco	Unidade	2500	0
11	26	Sementes	kg	30	0
10	34	Sementes	pacote	540	0
11	21	Sobrit de 50x2	Rolo 50 m	4	0
10	1	Tela	Metro	1150	500
8	11	Tesoura costura 10	Unidade	20	0
10	29	Tonel 100 l	Unidade	12	0

1.3. A alteração objeto deste aditivo possui previsão na cláusula primeira do Contrato Administrativo nº 0135/2019 e Ata de Registro de Preços nº 030/2019.

1.4. O presente termo aditivo é firmado de conformidade com o artigo 65 § 1º da Lei-Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. A Cláusula Terceira do mencionado contrato, fica suprimida em um percentual de 24,66% (vinte e quatro vírgula sessenta e seis por cento) do valor inicial do contrato, importando este aditamento no valor de R\$ 28.975,91 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos).

2.2. O valor total do contrato passa a ser de R\$ 88.541,24 (oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).

2.3. A modificação do presente aditivo atinge **EXCLUSIVAMENTE** os itens indicados na subcláusula 1.2, sendo mantido o preço dos demais itens que não sofreram alteração.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



2.4. O presente Termo de Aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato Administrativo nº 0135/2019 de empresa especializada em projetos sociais para desenvolvimento de um amplo processo de mobilização e educação da sociedade e suas representações para a adoção de condutas e iniciativas socioambientais para a redução da vulnerabilidade às mudanças climáticas do município de Cordeiros - BA, lotes 3, 8, 9, 10 e 11, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas, inclusive quanto à sua vigência.

2.5. A dotação orçamentária que suportará as despesas é a: 2.019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Cláusula Terceira – Das Disposições Finais

3.1. Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Cordeiros – BA, 09 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75

Delci Alves Luz – Prefeito

CONTRATANTE

CENTRAL DA CONSTRUÇÃO SANTA CRUZ LTDA

CNPJ: 21.585.536/0001-96

Daiane de Pereira Carvalho Cordeiro

CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TESTEMUNHAS:

RG _____

RG _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

ADITAMENTO Nº 057/2021

CONTRATO Nº 0135/2019

O Prefeito Municipal de Cordeiros torna público Aditamento nº 057/2021 oriundo do 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 0135/2019, com fulcro no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, CNPJ nº 13.694.468/0001-75.

Contratado: CENTRAL DA CONSTRUÇÃO SANTA CRUZ LTDA, CNPJ nº 21.585.536/0001-96.

Objeto: supressão de percentual de 24,66% (vinte e quatro vírgula sessenta e seis por cento) ao Contrato Administrativo nº 0135/2019 de empresa especializada em projetos sociais para desenvolvimento de um amplo processo de mobilização e educação da sociedade e suas representações para a adoção de condutas e iniciativas socioambientais para a redução da vulnerabilidade às mudanças climáticas do município de Cordeiros - BA, lotes 3, 8, 9, 10 e 11.

Valor da Supressão: R\$ 28.975,91 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos).

Valor Total do Contrato pós Aditamento: R\$ 88.541,24 (oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Dotação: 2.019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Assinatura: 09/04/2021.

Assina pela Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS – CNPJ nº 13.694.468/0001-75; Delci Alves Luz – Prefeito

Assina pela Contratada: CENTRAL DA CONSTRUÇÃO SANTA CRUZ LTDA, CNPJ nº 21.585.536/0001-96; Daiane de Pereira Carvalho Cordeiro

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021

PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 004/2021

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME LEI 11.947/2009

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CORDEIROS-BA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 13.694.468/0001-75 com sede Administrativa na Pç. Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Cordeiros/BA, CEP 46.280-000, conforme Processo Administrativo nº 070/2021, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 002/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 11 de maio de 2021, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, situada à Pç. Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Cordeiros/BA, CEP 46.280-000, realizará CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, para o ano letivo de 2021, em cumprimento ao estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, através de Dispensa de Licitação, conforme Lei Nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17/06/2013 e alterações posteriores, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente edital e respectivos anexos.

Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda, até às 09:00 horas do dia 11 de maio de 2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA, situada a Pç. Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Cordeiros/BA, CEP 46.280-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente edital de chamada pública tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Cordeiros/BA, para o ano letivo de 2021, conforme quantidades e especificações contidas do Anexo I do Edital.

1.2. Os alimentos a serem adquiridos fazem parte do cardápio definido pela nutricionista responsável. Através da merenda os alunos consomem alimentos saudáveis que ajudam a melhorar o desempenho escolar e na assimilação do conteúdo lecionado.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSO

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



2.1. As despesas oriundas do objeto deste certame correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ÓRGÃO: 0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

ATIVIDADE: 2.026 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; 2.041 - PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS; 2.067 - GESTÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE ALFABETIZAÇÃO;

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar da presente Chamada Pública, os grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica), os grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e fornecedores individuais (detentores de DAP Física).

3.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, devendo obedecer ainda as regras estabelecidas no art. 32, II da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013.

3.3. Aquele que aderir a este Edital de Chamada Pública, através do envio do Projeto de Venda, declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão entregar dois envelopes distintos, sendo um de documentação - HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDA, conforme segue abaixo:

4.2. Envelope nº 01:

Proponente: _____
À Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA
Comissão Permanente de Licitação
Chamada Pública nº 003/2021
Documentação

4.3. Envelope nº 02:

Proponente: _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



À Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA
Comissão Permanente de Licitação
Chamada Pública nº 003/2021
Proposta de Preços - Projeto de Venda

CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

5.1.1. Os GRUPOS FORMAIS deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ,
- b) extrato da DAP Jurídica para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, acompanhado da relação de associados e/ou cooperados,
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional,
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, através de Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual da sede da proponente,
- e) prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal da sede da proponente,
- f) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS,
- g) prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
- h) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (Junta Comercial, no caso de cooperativas ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas),
- i) DECLARAÇÃO de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados pelo projeto de venda, conforme Anexo VI,
- j) DECLARAÇÃO de que os produtos ofertados são de boa qualidade, conforme Anexo III,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



k) **DECLARAÇÃO** do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme Anexo IV e,

l) **DECLARAÇÃO** de atendimento às exigências legais e regulatórias, conforme Anexo V.

5.1.2. Os GRUPOS INFORMAIS deverão apresentar os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Pessoa Física - CPF,

b) extrato da DAP Física de cada agricultor familiar, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias,

c) **DECLARAÇÃO** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados pelo projeto de venda, conforme Anexo VI,

d) **DECLARAÇÃO** de que os produtos ofertados são de boa qualidade, conforme Anexo III,

e) **DECLARAÇÃO** de atendimento às exigências legais e regulatórias, conforme Anexo V.

5.1.3. Os FORNECEDORES INDIVIDUAIS deverão apresentar os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Pessoa Física - CPF,

b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias,

c) **DECLARAÇÃO** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados pelo projeto de venda, conforme Anexo VI,

d) **DECLARAÇÃO** de que os produtos ofertados são de boa qualidade, conforme Anexo III,

e) **DECLARAÇÃO** de atendimento às exigências legais e regulatórias, conforme Anexo V.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em originais ou publicação em órgão oficial, ou ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor público municipal, pertencente à secretaria requisitante, exceto os servidores que compõem a Comissão Permanente de licitação, bem como, dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



5.2.1. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

5.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos listados no item 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, fica facultado à Comissão a abertura de prazo para regularização dos mesmos, conforme estabelece o art. 27, § 4º da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - PROJETO DE VENDA

6.1. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1.1. Deverá ser formulado em 01 (uma) via, conforme modelo Anexo II, contendo:

a) nome, o nº do CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o nº do CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I.

6.1.1.1. O projeto de venda - proposta de preços deverá ser assinado:

a) no caso dos Grupos Formais: pelo representante legal,

b) no caso dos Grupos Informais: por todos os agricultores participantes e,

c) no caso dos Fornecedores Individuais: pelo agricultor participante.

6.1.2. O Projeto de venda - proposta de preços deverá ser apresentado com os valores idênticos ao estabelecido nesse Edital, conforme Anexo I, com preço unitário, devendo ser cotado em moeda corrente nacional. Não serão aceitos descontos e nem negociação;

a) O Projeto de Venda - Proposta de Preços deverá ser feito de forma clara, sem rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta.

6.1.3. Para a seleção/classificação dos projetos de venda - proposta de preços serão adotados os critérios de prioridades estabelecidos no art. 25 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013.

6.1.3.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



6.1.3.1.1. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

6.1.3.1.2. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País;

6.1.3.2. O grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

6.1.3.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.1.3.2.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

6.1.3.2.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

6.1.3.2.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

6.1.3.3. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

6.1.3.4. Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

6.1.3.5. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

6.1.3.6. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

6.1.3.7. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

CLÁUSULA SÉTIMA - QUALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos ofertados deverão obedecer ao disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida no Anexo I do Edital, bem como deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

7.2. Constatado o fornecimento incompleto ou vício do produto, a Contratada será convocada para substituir ou complementar o produto, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de sua convocação pela Contratante. Decorrido este prazo e não havendo a devida substituição ou complementação, serão aplicadas penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

8.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação, ou na data informada pela Secretaria na solicitação de fornecimento, de acordo com cronograma fornecido pela nutricionista ao contratado/vencedor.

8.1.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executados pelas escolas.

8.2. Os produtos deverão ser entregues no CEMAE - CENTRO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR situado à Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 78, Bairro Centro, Cordeiros – Bahia, devidamente acondicionados em embalagens.

8.3. Constatado o fornecimento incompleto ou vício do produto, a Contratada será convocada para substituir ou complementar o produto, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de sua convocação pela Contratante. Decorrido este prazo e não havendo a devida substituição ou complementação, serão aplicadas penalidades legais cabíveis.

8.3.1. A Contratada poderá solicitar, antecipadamente, a prorrogação dos prazos previstos nos itens 8.1 e 8.3, desde que apresente motivo justificado, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento da obrigação, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento e comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



8.4. Quando da entrega dos itens contratados, a Seção de Depósito e Almoxarifado, de posse da nota de empenho, será responsável pelo RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de certidão de recebimento nos autos. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência da qualidade do produto, valor unitário e total do produto entregue pela Contratada.

8.5. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico da seção responsável, ou da Comissão de Recebimento, e constará das seguintes fases.

- a) abertura das embalagens (caso necessite).
- b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Contratada.
- c) testes com o produto (caso necessite).

8.5.1. O período de inspeção será de até 07 (sete) dias úteis, contados da data de seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

8.5.2. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no edital e aquelas oferecidas pela Contratada, a seção responsável fará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, através da aposição de data e assinatura do responsável pelo carimbo de “Atesto Recebimento” na nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA NONA - CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

9.1. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, o produtor familiar desde que justificado e comprovado através de laudo emitido por órgão competente, ficará desobrigado do cumprimento do contrato firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega, mediante apresentação de documento fiscal juntamente com cópia do termo de recebimento dos produtos e Certificados de Regularidade Fiscal.

10.2. No preço estão inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como custos de frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

10.3. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com a Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A Contratante convocará o vencedor, formalmente para a assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



11.2. O prazo para assinatura do contrato será de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação para esse fim.

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, sujeita-o às penalidades legalmente estabelecidas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO PARA A EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.2. O prazo de vigência do contrato será até o encerramento do exercício financeiro, ou seja, até 31 de dezembro de 2021.

12.1. O início da execução do contrato será na data de sua assinatura, obedecendo ao cronograma de entrega estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

12.2. O Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Os preços dos produtos originados desta licitação não poderão sofrer alterações, salvo nas hipóteses previstas no subitem 13.2.

13.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - advertência por escrito, caso verificadas quaisquer irregularidades, para as quais tenha concorrido.

II - multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor total, limitado esta a 15 (quinze) dias.

III - multa de 5% sobre o valor total, no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de 01 (um) ano.

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do contrato cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de 2 (dois) anos.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave que possam ser tipificados como crime contra a Administração.

14.2. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

14.3. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da Contratante, admitida sua reiteração.

14.4. Quando a Contratada motivar a rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos porventura decorrentes para o Contratante ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

14.5. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.6. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail transmitido pelas partes.

14.7. Nos casos de inadimplência do Contratante, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O edital da Chamada Pública poderá ser obtido junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiros, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira.

15.2. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente edital à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, de segunda à sexta-feira, através do e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de recebimento e abertura dos envelopes.

15.3. Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

15.3.1. Anexo I - Especificação dos gêneros alimentícios com preços referenciais.

15.3.2. Anexo II – Modelo de proposta de venda.

15.3.3. Anexo III - Modelo de declaração referente boa qualidade dos produtos ofertados.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



15.3.4. Anexo IV - Modelo de Declaração que não ultrapassará o valor limite.

15.3.5. Anexo V - Modelo declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias.

15.3.6. Anexo VI – Modelo de declaração de responsabilidade pela produção

15.3.7. Anexo VII - Minuta de Contrato de Aquisição.

15.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Condeúba para dirimir quaisquer divergências contratuais por mais privilegiados que os outros sejam.

Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA, em 20 de abril de 2021.

Sérgio Cordeiro da Silva
Presidente da CPL

André Santos Salomão
Secretário

Bruno Farlem Viana Salomão
Membro

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM PREÇOS REFERENCIAIS

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Abacate: de 1ª qualidade, tamanho médio, maduro, porém compacto firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	QUILO	1.000	R\$ 3,33	R\$ 3.330,00
2	Abóbora: de 1ª qualidade, com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderente a superfície externa.	QUILO	3.000	R\$ 3,05	R\$ 9.150,00
3	Abobrinha: de 1ª qualidade, compacta firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	QUILO	1.000	R\$ 2,87	R\$ 2.870,00
4	Açafrão: condimento em pó de coloração amarelada, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pó fino, sem adição de sal, 100% natural.	QUILO	100	R\$ 26,20	R\$ 2.620,00
5	Acerola: de 1ª qualidade, madura, porém compacta e firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	QUILO	1.000	R\$ 4,92	R\$ 4.920,00
6	Alface: de 1ª qualidade, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos, parasitas e larvas, cortes e perfurações.	PACOTE	1.500	R\$ 2,67	R\$ 4.005,00
7	Alho: de 1ª qualidade, dentes compactos firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	QUILO	100	R\$ 26,66	R\$ 2.666,00
8	Batata Doce: de 1ª qualidade, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	QUILO	1.500	R\$ 4,07	R\$ 6.105,00
9	Banana: de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	QUILO	5.000	R\$ 4,90	R\$ 24.500,00
10	Beterraba: de 1ª qualidade, compacta firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	QUILO	1.500	R\$ 3,93	R\$ 5.895,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



11	Beiju sem açúcar - De 1ª qualidade, a base de farinha de tapioca; cor, cheiro e sabor característicos; textura macia; livres de contaminação química, física ou biológica; acondicionado em saco transparente e lacrado. A embalagem individual de 100g, com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos.	QUILO	200	R\$ 20,60	R\$ 4.120,00
12	Bolo de cenoura e mandioca- de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos.	QUILO	300	R\$ 13,63	R\$ 4.089,00
13	Brócolis: em maço, de 1ª qualidade, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	PACOTE	1.000	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
14	Biscoito Polvilho: Biscoito caseiro feito a base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade livre de sujidades. Biscoito caseiro de 4g a 5g cada unidade, só serão aceito biscoitos com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e “embatumados” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	QUILO	2.000	R\$ 22,93	R\$ 45.860,00
15	Cebola: de 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	QUILO	150	R\$ 4,18	R\$ 627,00
16	Cenoura: de 1ª qualidade, compacta firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	QUILO	4.000	R\$ 3,89	R\$ 15.560,00
17	Chuchu - De 1ª qualidade, preferencialmente orgânico e/ou agroecológico, limpo, tamanho médio, com casca sã e sem ruptura. Com cheiro e sabor característicos. Não serão tolerados defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como brotado, dano profundo, defeito grave de formato, murcho, podridão e fibroso. O produto deverá estar fresco, isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa e no ponto de consumo.	QUILO	1.000	R\$ 4,17	R\$ 4.170,00
18	Cocada de coco: feita a base de coco, leite e açúcar. Só serão aceitas cocadas de boa qualidade com cor, sabor e aroma característicos do produto. Não serão aceitas cocadas com qualquer tipo de sujidades, fungos, bolor, mole ou qualquer outro tipo de alteração que possa alterar o produto.	QUILO	700	R\$ 20,37	R\$ 14.259,00
19	Coco Seco, de 1ª qualidade, tamanho médio com no mínimo 400g a unidade, isento de fermentação, mofo, parasitas e larvas, sem sujidades, acondicionadas em caixas limpas ou sacas.	UNIDADE	200	R\$ 3,29	R\$ 658,00
20	Couve flor: de 1ª qualidade, tamanho médio, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos, parasitas e larvas, cortes e perfurações.	PACOTE	500	R\$ 5,03	R\$ 2.515,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



21	Couve folha: de 1ª qualidade, com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 400g.	PACOTE	1.000	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
22	Cheiro verde: de 1ª qualidade, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Maço de 100g.	PACOTE	1.400	R\$ 2,30	R\$ 3.220,00
23	Coentro verde caroço: de 1ª qualidade, coloração uniforme, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Extra, molhos pequenos	PACOTE	1.000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
24	Colorau, urucum: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pó fino, de coloração avermelhada, sem adição de sal, extraído da semente de urucum 100% natural.	QUILO	150	R\$ 17,26	R\$ 2.589,00
25	Farinha de Mandioca: produto obtido do processo de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca, isenta de matéria terrosa, fungo ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, condições de armazenamento, quantidade do produto. Embalagem de polietileno contendo 1Kg.	QUILO	1.300	R\$ 4,32	R\$ 5.616,00
26	Farinha de tapioca: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, condições de armazenamento, quantidade do produto.	QUILO	500	R\$ 10,67	R\$ 5.335,00
27	Feijão Andu- com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	QUILO	1.300	R\$ 9,36	R\$ 12.168,00
28	Feijão Catador: de 1ª qualidade, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas.	QUILO	1.300	R\$ 6,46	R\$ 8.398,00
29	Feijão tipo carioquinha com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	QUILO	1.300	R\$ 8,53	R\$ 11.089,00
30	Feijão tipo Rosinha com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	QUILO	1.300	R\$ 9,27	R\$ 12.051,00
31	Goiaba- Goiaba Vermelha: de 1ª qualidade tamanho médio, compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típico da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	QUILO	2.000	R\$ 6,66	R\$ 13.320,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



32	Laranja: de 1ª qualidade, tamanho médio, compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	UNIDADE	15.000	R\$ 0,68	R\$ 10.200,00
33	Limão Taiti: de 1ª qualidade, tamanho médio, compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típico da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	QUILO	500	R\$ 3,57	R\$ 1.785,00
34	Mamão Formosa: de 1ª qualidade, com casca firme, não ter rachaduras, partes escuras ou machucadas, nem picada de insetos.	QUILO	2.000	R\$ 3,46	R\$ 6.920,00
35	Mandioca descascadas e cortadas em tamanho médio, compactas firme, embaladas em saco plástico, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	QUILO	4.000	R\$ 4,69	R\$ 18.760,00
36	Maracujá: de 1ª qualidade, tamanho médio, compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	QUILO	4.000	R\$ 6,17	R\$ 24.680,00
37	Manga: de 1ª qualidade, tamanho médio, compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	QUILO	10.000	R\$ 4,21	R\$ 42.100,00
38	Maxixe: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	QUILO	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
39	Melancia: de 1ª qualidade, tamanho médio, fruto com 70% a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.	QUILO	3.000	R\$ 1,83	R\$ 5.490,00
40	Milho Verde in natura: espiga, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas e rachaduras.	UNIDADE	10.000	R\$ 1,56	R\$ 15.600,00
41	Pepino: de 1ª qualidade com superfície lisa, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde. Não pode se apresentar amolecido, brocado, com manchas amarelas na parte superior. De tamanho médio, livre de resíduos de fertilizantes	QUILO	200	R\$ 4,62	R\$ 924,00
42	Pimentão: de 1ª qualidade, tamanho médio, compacto firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	QUILO	500	R\$ 4,74	R\$ 2.370,00
43	Polvilho - Derivado da mandioca, cor branca, sem glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, condições de armazenamento, quantidade do produto. Embalagem de 1 kg.	QUILO	800	R\$ 5,29	R\$ 4.232,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



44	Rapadura: feita a base de cana de açúcar de boa qualidade isenta de sujidades ou insetos que possa provocar algum dano a saúde (como o barbeiro por exemplo). Só serão aceitas rapaduras com de boa qualidade com cor, sabor e aroma característicos do produto. Não serão aceitas rapaduras com qualquer tipo de sujidades, fungos, bolor, mole ou qualquer outro tipo de alteração que possa alterar o produto.	QUILO	700	R\$ 8,54	R\$ 5.978,00
45	Rúcula: fresca; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	PACOTE	300	R\$ 2,40	R\$ 720,00
46	Tangerina: de 1ª qualidade, tamanho médio, compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	UNIDADE	15.000	R\$ 1,01	R\$ 15.150,00
47	Tempero caseiro completo: Preparado com alho sem partes estragadas e brotos, sal, coentro caroço, cheiro verde, podendo conter outros temperos como salsinha, cebolinha. Isento de pimenta. Embalagem plástica, atóxica, tampa lacrada, contendo dados do produto: ingredientes, datas de fabricação e vencimento. Frasco com 200 gramas a 500 gramas.	QUILO	100	R\$ 19,45	R\$ 1.945,00
TOTAL GERAL					R\$ 398.789,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Projeto para atendimento da chamada pública nº-----				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço		5. Município		6. CEP
7. Nome do representante legal		8. CPF		9. DDD/Fone
10. Banco		11. Nº da Agência		12. Nº da Conta Corrente
B – Grupo Informal				
1. Nome da Entidade Articuladora		2. Cadastro no SIBRATER		
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. CNPJ:		7. E-mail:		8. DDD/Fone
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)				
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência
1				5. Nº da Conta Corrente
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



4. Endereço	5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
Nome					
1 Nº DAP					Total agricultor
Nome					
2 Nº DAP					Total agricultor
Nome					
3 Nº DAP					Total agricultor
Nome					
4 Nº DAP					Total agricultor
Nome					
5 Nº DAP					Total agricultor
Nome					
6 Nº DAP					Total agricultor
Nome					
7 Nº DAP					Total agricultor
Nome					
8 Nº DAP					Total agricultor
Nome					
9 Nº DAP					Total agricultor
1 Nome					
0 Nº DAP					

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



					Total agricultor
Total do projeto					
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	
			Total do projeto:		
VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
A - Grupo Formal					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			
B - Grupo Informal					
Local e Data:		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura	

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE À BOA QUALIDADE DOS PRODUTOS OFERTADOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

(modelo)

À Comissão de Licitação

Processo Administrativo nº 070/2021
Chamada Pública nº 003/2021

NOME DA (O) PROPONENTE: _____

A Cooperativa/Associação, inscrita no CNPJ/CPF nº _____ e portadora da DAP Jurídica nº _____, através de seu representante legal _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA para os devidos fins que os produtos ofertados são de boa qualidade.

Cordeiros/BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
Nome
Identidade do representante legal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO IV

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

DECLARAÇÃO

(modelo)

À Comissão de Licitação

Processo Administrativo nº 070/2021
Chamada Pública nº 003/2021

NOME DA (O) PROPONENTE: _____

A Cooperativa/Associação, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, portadora da DAP Jurídica nº _____, através de seu representante legal _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA para os devidos fins de que com a venda a ser realizada, através da Chamada Pública nº 003/2021, cada agricultor participante não ultrapassará o valor limite, ou seja, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ano civil, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013.

Cordeiros/BA, ____ de _____ de _____.

Entidade Proponente
CNPJ

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULATÓRIAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

(modelo)

À Comissão de Licitação

Processo Administrativo nº 070/2021
Chamada Pública nº 003/2021

NOME DA (O) PROPONENTE: _____

DECLARAMOS, para os devidos fins, que atendemos a todas as exigências legais para o fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Cordeiros/BA e que possuímos autorização legal para ofertar proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

Cordeiros/BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Nome

Identidade do representante legal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA PRODUÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

(modelo)

À Comissão de Licitação

Processo Administrativo nº 070/2021
Chamada Pública nº 003/2021

NOME DA (O) PROPONENTE: _____

(Nome da entidade), CNPJ/CPF _____, por meio do seu representante legal, o Sr. _____, (presidente, procurador), nacionalidade, estado civil, portador do RG _____, e do CPF _____, DECLARA que o(s) produtor(es) vinculado(s) a este objeto, produzem os gêneros alimentícios ofertados, descritos e contemplados no Projeto de Venda para a Agricultura Familiar, anexo V da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013, parte integrante deste edital.

Cordeiros/BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
Nome
Identidade do representante legal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si fazem o Município de Cordeiros/BA e a Cooperativa/Associação/Grupo Informal/Fornecedor Individual _____, objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Cordeiros/BA.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontrado a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros – BA, aqui denominada **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA** e a **COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO/GRUPO INFORMAL/FORNECEDOR INDIVIDUAL _____**, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____, Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO de compra e venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural e de suas organizações, oriundo do Processo Administrativo nº 070/2021, Dispensa nº 004/2021, em cumprimento ao estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através de dispensa de licitação, conforme Lei nº. 11.947, de 17/07/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 003/2021, respectivos anexos deste instrumento, juntamente com a Proposta de Venda apresentada pela Contrata, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Cordeiros/BA, para o ano letivo de 2021, conforme relacionado e especificado no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a Contratada receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

2.2. No valor acordado já estão incluídos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como custos de frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

2.2.1. É vedado expressamente o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de valores adotada.

2.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas para aquisição dos gêneros alimentícios decorrentes da presente Chamada Pública correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ÓRGÃO: 0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

ATIVIDADE: 2.026 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; 2.041 - PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS; 2.067 - GESTÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE ALFABETIZAÇÃO;

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete à Contratante:

4.1.1. Acompanhar direta e indiretamente, em cada Unidade Escolar, através da nutricionista Sra. Satila Barbosa Pereira Pessoa, responsável designada, para averiguar a qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios entregues, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



4.1.2. Expedir Ordem de Fornecimento específica para a Contratada.

4.1.3. Guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

4.1.4. Efetuar os pagamentos à Contratada pelos gêneros efetivamente entregues e aceitos, nas condições e formas estabelecidas neste Contrato.

4.2. Compete à Contratada:

4.2.1. Garantir fiel execução do objeto e das demais condições neste instrumento previstas.

4.2.2. Fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e especificações técnicas elaboradas pela Nutricionista da Contratante.

4.2.3. Fornecer/entregar os gêneros alimentícios para as escolas da rede municipal de ensino, conforme cronograma ou planilha de entrega definido pela Contratante.

4.2.4. Observar o calendário escolar e feriados municipais e/ou pontos facultativos.

4.2.4.1. Caso a entrega coincida com esses casos, os gêneros alimentícios deverão ser entregues no dia seguinte.

4.2.5. Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

4.2.6. Efetuar a substituição/complementação no prazo de 03 (três) dias, após a recusa de recebimento, dos gêneros considerados inadequados para o consumo, desde que devidamente solicitada pela Contratante.

4.2.7. Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

4.2.8. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



4.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto pactuado;

4.2.10. A Contratada deverá entregar os produtos limpos, acondicionados e nos tamanhos estabelecidos, conforme descrição no Anexo I.

4.2.11. A Contratada deverá cumprir os dias de entrega dos produtos, podendo ser recusado o recebimento da mercadoria fora do prazo previsto.

4.2.12. A Contratada deverá informar na semana anterior caso haja algum problema na produção para substituição dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação ou na data informada pela Secretaria na solicitação de fornecimento, de acordo com cronograma fornecido pela nutricionista ao contratado/vencedor.

5.2. Os produtos deverão entregues no CEMAE - CENTRO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR situado à Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 78, Bairro Centro, Cordeiros – Bahia, devidamente acondicionados em embalagens.

5.3. Constatado o fornecimento incompleto ou vício do produto, a Contratada será convocada para substituir ou complementar o produto, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de sua convocação pela Contratante. Decorrido este prazo e não havendo a devida substituição ou complementação, serão aplicadas penalidades legais cabíveis.

5.3.1. A Contratada poderá solicitar, antecipadamente, a prorrogação dos prazos previstos nos itens 5.1 e 5.3, desde que apresente motivo justificado, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento da obrigação, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento e comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

5.4. Quando da entrega dos itens contratados, a Seção de Depósito e Almoarifado, de posse da nota de empenho, será responsável pelo RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de certidão de recebimento nos autos. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência da marca, valor unitário e total do produto entregue pela Contratada.

5.5. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico da seção responsável, ou da Comissão de Recebimento, e constará das seguintes fases.

a) abertura das embalagens (caso necessite).

b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Contratada.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



c) testes com o produto (caso necessite).

5.5.1. O período de inspeção será de até 07 (sete) dias úteis, contados da data de seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

5.5.2. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no edital e aquelas oferecidas pela Contratada, a seção responsável fará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, através da aposição de data e assinatura do responsável pelo carimbo de “Atesto Recebimento” na nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a proposta apresentada, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado.

6.2. A efetuação do pagamento fica condicionada à informação do setor solicitante de que os produtos/gêneros foram entregues regularmente e a apresentação dos Certificados de Regularidade Fiscal, por parte da Contratada.

6.3. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município;

6.4. A Contratante não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Contratada, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções, etc.

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. A Contratante convocará o vencedor, formalmente para a assinatura do contrato.

7.2. O prazo para assinatura do contrato será de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação para esse fim.

7.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, sujeita-o às penalidades legalmente estabelecidas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO PARA A EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato será até o encerramento do exercício financeiro, ou seja, até 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



8.2. O início da execução do contrato será na data de sua assinatura, obedecendo ao com o cronograma de entrega estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

8.3. O Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A Contratada não poderá subcontratar o fornecimento objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Servidora Satila Barbosa Pereira Pessoa, Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pela Contratante ou pela legislação, de forma a fazer cumprir rigorosamente o projeto, as especificações e prazos propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

11.1. O presente contrato reger-se-á pelas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública n.º 003/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e pela Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A Administração poderá declarar rescindido o Contrato quando:

- a) houver comunicação prévia de uma parte à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem o ensejo de qualquer penalidade.
- b) houver inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei.
- c) houver não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- d) houver lentidão no cumprimento do Contrato, levando a Administração comprovar a impossibilidade de fornecimento dos gêneros alimentícios nos prazos estipulados.
- e) houver atraso injustificado no início do fornecimento dos gêneros alimentícios.
- f) houver paralisação no fornecimento dos gêneros alimentícios sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.
- g) houver subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



h) houver desatendimento das determinações regulares da Unidade da Administração designada para acompanhar e fiscalizar o Contrato.

i) houver cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pela Fiscalização da Contratante.

j) o valor das multas aplicadas ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida.

k) houver ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

l) houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Contratante, exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato.

12.2. A Contratante poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a Contratada, neste caso, retenções eventualmente efetuadas e os valores correspondentes aos fornecimentos dos gêneros alimentícios já efetuados até a data da rescisão, se aceitos pela Fiscalização.

12.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, o produtor familiar desde que justificado e comprovado através de laudo emitido por órgão competente, poderá substituir o produto com valor equivalente, desde haja prévio consentimento da nutricionista; caso não houver esta possibilidade o produtor ficará desobrigado do cumprimento do contrato firmado.

12.4. A Contratante em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Contratada.

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da Contratada.

c) fiscalizar a execução do contrato. d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo único. Sempre que a Contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa da Contratada, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



12.5. O presente ajuste só será considerado extinto após o pagamento de eventuais valores devidos.

12.6. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes.
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições.
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - advertência por escrito, caso verificadas quaisquer irregularidades, para as quais tenha concorrido;

II - multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor total, limitado esta a 15 (quinze) dias;

III - multa de 5% sobre o valor total, no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de 01 (um) ano;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do contrato cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave que possam ser tipificados como crime contra a Administração.

13.2. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

13.3. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da Contratante, admitida sua reiteração.

13.4. Quando a Contratada motivar a rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos porventura decorrentes para o Contratante ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



13.5. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.6. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail transmitido pelas partes.

13.7. Nos casos de inadimplência do Contratante, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Os preços dos produtos originados desta contratação não poderão sofrer alterações, salvo nas hipóteses previstas no subitem 14.2.

14.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante processo, devidamente instruído, conforme § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Condeúba/BA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cordeiros - BA, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz – Prefeito
CONTRATANTE

NOME

CNPJ:

Representante Legal:

CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ADITAMENTO Nº 062/2021**CONTRATO Nº 199/2019**

O Prefeito Municipal de Cordeiros torna público Aditamento nº 062/2021 oriundo do 4º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 199/2019, com fulcro no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cordeiros, CNPJ nº 13.694.468/0001-75.

Contratado: CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 10.276.902/0001-09.

Objeto: prorrogação de vigência até 26/12/2021 do contrato de infraestrutura para realizar a pavimentação de ruas na sede do Município de Cordeiros.

Vigência: 08 (oito) meses de 26/04/2021 a 26/12/2021.

Valor Total do Contrato: R\$ 218.626,25 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

Saldo Remanescente do Contrato: R\$ 108.680,11 (cento e oito mil, seiscentos e oitenta reais e onze centavos).

Dotação: Unidade Orçamentária: 0308 – SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS; 01 – SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS; Projeto/Atividade: 1.004 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS; Elemento de Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações; Fonte: 892400 – Transferência de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde).

Assinatura: 20/04/2021.

Assina pela Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS – CNPJ nº 13.694.468/0001-75; Delci Alves Luz – Prefeito

Assina pela Contratada: CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ nº 10.276.902/0001-09; Ednei Clebson dos Santos Silva



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br